

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14194/2009

Por proposta do Conselho Diplomático deliberada na sua 181.ª sessão e atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público, determino que o primeiro-secretário de embaixada Hugo Monteiro Brillante Sobral:

1 — Seja autorizado a exercer, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, funções no Gabinete do Presidente da Comissão Europeia;

2 — Perceba, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, um abono de montante igual à diferença entre o vencimento líquido que aufero no Gabinete do Presidente da Comissão Europeia em Bruxelas e o abono a que teria direito, nos termos do artigo 61.º do mesmo diploma, se colocado na missão diplomática ou posto consular português na mesma cidade, enquanto exercer as funções para que foi nomeado;

3 — Regresse aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros quando concluído o exercício de funções na referida instituição, retomando-se, para os efeitos do n.º 1 do artigo 48.º do diploma supra mencionado, a contagem de tempo naqueles serviços a partir do momento em que a mesma foi suspensa;

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, o tempo de serviço prestado naquela situação é atendido exclusivamente para efeitos de promoção, até ao limite de dois anos, como se tivesse sido prestado nos serviços externos.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2009.

16 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

201917581

Despacho n.º 14195/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do artigo 8.º e nos artigos 10.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, conjugados com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º e os artigos 23.º, 24.º e 82.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Obtida a aquiescência da interessada e a minha concordância:

Designo a técnica superior do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., licenciada Maria de Jesus da Câmara Chaves para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar as funções de conselheira cultural — mapa de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — na Embaixada de Portugal em Díli.

16 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

201917313

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 11284/2009

Para efeitos do artigo 3.º da Lei 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Julho de 2009 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	11,2651
Novo Kwana (Angola)	108,6680
Florim (Antilhas Holandesas)	2,5235
Rial Saudita	5,2870
Dinar Argelino	98,2937
Peso Argentino	5,2731
Dólar Australiano	1,7706
Kuna da Croácia	7,1191
Dinar Bahrein	0,53147
Dólar dos Estados Unidos da América	1,4126
Dólar das Bermudas	1,4098
Real Brasileiro	2,9699

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,5927
Peso Chileno	791,0680
Yuan Renmimbi (China)	9,6456
Peso Colombiano	3.043,5600
Won da Coreia do Sul	1.700,2738
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,2861
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	7,9259
Litas Lituânia	3,4597
Lats Letónia	0,6974
Coroa da Estónia	15,6779
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,4126
Dólar USD (Equador, Timor, Roménia, Zimbabué)	1,4126
Franco Suíço	1,4715
Birr da Etiópia	15,8884
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8949
Rupia das Maurícias	44,1865
Dólar da Guiana Inglesa	286,5420
Rupia da Indonésia	14099,6430
Dólar da Namíbia	11,2426
Dólar de Hong-Kong	10,9492
Forint da Hungria	299,6782
Rupia Indiana	65,3817
Real Iraniano	13647,5700
Dinar Iraquiano	1636,8500
Peso Filipinas	64,4486
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	5,6199
Colon da Costa Rica	814,0190
Yen do Japão	131,4323
Dinar Jordano	0,99779
Dinar Sérvio	94,1079
Xelim (Quênia)	105,0620
Dólar Liberiano	91,6370
Pataca (Macau)	11,0871
Kuacha do Malawi	198,6394
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	19,2718
Metical (Moçambique)	35,4900
Naira da Nigéria	207,9455
Coroa Norueguesa	8,9053
Dólar da Nova Zelândia	2,3335
Rial de Oman	0,54279
Balboa (Panamá)	1,4098
Rupia Paquistanesa	114,3348
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	5,2731
Novo Sol do Perú	4,0678
Zloty da Polónia	4,4709
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	26,9288
Dobra de S. Tomé e Príncipe	21468,6000
Dólar de Singapura	2,0274
Libra da Síria	68,4810
Lilangeni (Suazilândia)	11,2426
Coroa Sueca	10,8917
Bath da Tailândia	48,4738
Dólar Trinidad e Tobago	8,8535
Dinar Tunisino	1,8607
Lira Turca	2,1531
Novo Peso Uruguaio	32,0723
Hryvna da Ucrânia	10,8949
Rublo Russo	45,8500
“Bolívar Fuerte” Venezuela	3,0273
Zaire da República Democrática do Congo)	1064,4280
Kuacha Zambiano	7171,6000
Dinar Líbio	1,78199
Gourde do Haiti	56,0396

9 de Junho de 2009. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

201919339